

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 005/2011

Dispõe sobre os valores do ressarcimento dos atos gratuitos praticados nos meses de julho de 2009 a setembro de 2010 e ainda não compensados.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais, com base na Lei nº. 15.424, de 30 de dezembro de 2004, art. 37, inciso I, e em face da ocorrência do superávit consolidado até 31 de dezembro de 2010, mediante deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, em reunião ordinária do dia 15 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Os atos praticados pelos registradores civis das pessoas naturais no período compreendido entre os meses de julho de 2009 até setembro de 2010 e referentes às primeiras vias das certidões expedidas e não compensadas em razão dos nascimentos e óbitos realizados nesse período é feito mediante as seguintes condições:

I – a Câmara de Compensação, em razão dos documentos e dados compilados no período, processará o respectivo valor global até o dia 20 de fevereiro de 2011;

II – os ressarcimentos previstos no *caput* serão feitos a partir do dia 21 de fevereiro de 2011;

III – o ressarcimento de que cuida o *caput* tem seu valor fixado em R\$ 13,09 (treze reais e nove centavos) para cada certidão expedida.

Art. 2º. Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2011.

Adriana Patrício dos Santos

Coordenadora da Comissão Gestora